



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.27.001-SEMAM

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUABA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1515.18.541.0401.2.088

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 horas

ORDENADOR DE DESPESAS: ELISSANDRA ARAUJO MORAIS

OUTUBRO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços pertinente ao projeto de educação em MEIO AMBIENTE ambiental em gestão de resíduos sólidos no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal e Federal.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 194.743,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme projeto em anexo, sendo:
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1515.18.541.0401.2.088
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39,00.

Aiuaba-CE, 20 de Outubro de 2021.

ELISSANDRA ARAUJO MORAIS
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretaria de MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



MINUTA DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS n°

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO MUNICÍPIO DE AIUABA.....

A Prefeitura Municipal de Aiuaba- Ceará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria n°**, de de de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", cujo regime de execução será indireta, Empreitada por Preço global – , na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua/Avenida, n°, bairro, no horário de atendimento ao público de XX:00 as XX:00 horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail:, e pelo telefone: (00) 0000-0000.

1.0 - HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS XXh00min

DO DIA: XX de XXXXXX de 20XX.

NO ENDEREÇO: Rua/Avenida, n°, bairro, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aiuaba.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA.

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Cont. ANEXO V - MODELO 01: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cont. ANEXO V - MODELO 02: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

2.0 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUBA**, conforme especificação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de **R\$** (.....).

2.3 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações:

3.1. Participarão desta licitação empresas com cadastro regular no Município de Aiuaba/CE.

3.1.2. Poderão, ainda, participar aquelas não cadastradas que atenderem às condições de cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, naquilo que for compatível com os requisitos de habilitação da Tomada de Preços, devendo, para tanto, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, no que couber, a partir do que receberá declaração do setor competente, ficando sua efetiva habilitação condicionada ao deferimento do cadastro para esta licitação.

3.1.3. A solicitação de cadastro requerida para fins de habilitação nesta licitação, cujos documentos se apresente apenas no que for compatível com esta Tomada de Preços, produzirá efeitos apenas neste certame. Caso o interessado pretenda realizar o cadastro de forma a ter validade para as demais licitações do município, deverá observar toda a documentação requerida para tanto no órgão competente.

3.1.4. É dever do cadastrado/licitante declarar fato superveniente ao ato do registro que se constitua impeditivo de habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.1.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.6. Não será permitida a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93).

3.2- Restrições de participação.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Aiúaba, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias;
- 3.2.7. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa separadamente, agrupadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas rasuras ou borrões contidos em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N °
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 4.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.2.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.1.1. Os documentos obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.
- 4.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão.
- 4.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- 4.2.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



podendo ser suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.2.5. Agrupados de forma sequencial para cada exigência do Edital. A não apresentação e ordenamento dos documentos na forma solicitada não inabilita a LICITANTE/PROPONENTE.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2.7. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

4.2.8. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

4.2.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.3. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE/PROPONENTE:

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



4.3.2.2. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

4.3.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, ou da **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

4.3.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.3.3.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.3.5. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.3.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.3.3.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.3.3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1.00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste Edital.

4.3.4.2 - Atestado (s) e/ou Certidão(ões) de Coordenação de Equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo.

4.3.4.3 - Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de execução de Trabalho de Intervenção comunitária de cunho educativo, visando o EIXO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

4.3.4.4 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados ou que está sendo executando, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

4.3.4.5 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR que comporão a Equipe Técnica, contendo a qualificação de cada um deles, com a indicação de sua respectiva graduação, o número de registro no respectivo conselho profissional, quando este existir, bem como a indicação da atribuição que cada um irá exercer, conforme informações da tabela abaixo:

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	QTDE
Biólogo ou Educador Ambiental	Realizar atividades voltadas para o Eixo em desenvolvimento do Projeto de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental.	1
Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo)	Realizar atividades voltadas para o Eixo em desenvolvimento do Projeto de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental.	2
TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA		3

4.3.4.6 - Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na Equipe Técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação, vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

4.3.4.7 - Declaração da licitante, constando que caso vencedora, disponibilizará de equipe técnica com a composição mínima constante no quadro apresentado na planilha acima.

4.3.4.8 - Declaração Individual assinada por cada técnico relacionado entre os profissionais, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente (e somente dela), especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



4.3.4.9 - Declaração de que não haverá substituição na Equipe Técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

4.3.4.10 - Comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica de nível superior, constante do item 4.3.4.6, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através:

a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

4.3.4.11 - A apresentação dos documentos exigidos no item "4.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", não desobriga(m) a(s) licitante(s) de apresentá-las novamente, se exigidos, no ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA, ou seja, a(s) licitante(s) deverão apresentar no ENVELOPE "B" todos os documentos previstos no item 7.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, não podendo alegar que já os apresentaram no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a fase de habilitação.

4.3.4.12 - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, é faculdade dessas a apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

4.3.4.13 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO V - MODELO 01)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (CONFORME ANEXO V – MODELO 02);

4.4 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.4.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo V – MODELO 01** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.4.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item 4.3.2 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.4.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME e EPP que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.4.3.

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original antes ou durante o decorrer da sessão pública.

4.6. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.3 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

6.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N °
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

6.2 – As Propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, de acordo com o ANEXO II, do Edital, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



7.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

7.1.1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme modelos.

7.1.2 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita descrição sobre o conhecimento do problema, abrangendo conhecimento do Projeto de Abastecimento de Água e da região onde será desenvolvido o Trabalho Social, e descrição dos serviços a serem executados considerando os aspectos relevantes do Trabalho Social.

7.1.3 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita uma abordagem sobre o Plano de Trabalho proposto para execução dos serviços, com ênfase para a metodologia a ser aplicada. Deverá ser apresentado cronograma de execução das atividades.

7.1.4 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE – Objetiva comprovar e avaliar a experiência da Licitante/Proponente em Projetos Sociais de Âmbito Comunitário ou serviços de consultoria semelhante ao objeto desta licitação, que executou ou está executando, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório, mais precisamente quanto à Coordenação de Equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo e a execução de Trabalho de Intervenção comunitária de cunho educativo, visando à EDUCAÇÃO AMBIENTAL, devendo ser apresentado para fins desta comprovação/avaliação os documentos abaixo listados:

7.1.4.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.1.5 - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.
1.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	25
1.1	Conhecimento da Região onde será desenvolvido o Projeto	05
1.2	Conhecimento do Projeto Básico	08
1.3	Aspectos Relevantes para Execução do Trabalho de Educação Ambiental.	12
2	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	30
2.1	Descrição das Atividades	05
2.2	Descrição da Metodologia	15
2.2.1	Metodologia a ser adotada	10
2.2.2	Fluxograma das Atividades	03
2.2.3	Cronograma Geral dos Serviços	03
2.3	Organização para Execução dos Serviços	09
2.3.1	Organograma	03
2.3.2	Responsabilidades e Atribuições da Equipe	03
2.3.3	Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo	03
3	CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE	25
3.1	Coordenação de Equipe Multiprofissional para o desenvolvimento de Projeto Básico interdisciplinar de campo.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



3.2	Trabalhos Sociais de desenvolvimento comunitário, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no anexo I do presente Edital, qual seja: EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	10
4.	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	20
4.1	Biólogo ou Educador Ambiental – (2 ponto por atestado, até 05 atestados)	10
4.2	Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo) (2 ponto por atestado, até 5 atestados)	10

7.1.5.1 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Capacitação e Experiência da Proponente (NT3) e Experiência da Equipe de Trabalho (NT4) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

7.2 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

7.2.1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (25 pontos)

7.2.1.1 - Este item será julgado segundo a análise de três textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.1.5 anterior. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da competência, atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	0

7.2.2 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (29 pontos)

7.2.2.1 - Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.1.5 anterior.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	0

7.2.2.2 - As características esperadas de cada subitem são as seguintes:

- a) **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades, segundo o Projeto Básico – ANEXO I.

- b) **DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA** – descrição da metodologia a ser aplicada, explanando sobre os procedimentos propostos, formas de aplicação e demais informações necessárias, incluindo o fluxograma das atividades e o cronograma geral dos serviços.
- c) **ORGANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Constará de texto elucidativo com o organograma proposto, as responsabilidades e atribuições da equipe mobilizada e a estrutura de apoio técnico-administrativo que ficará a disposição para execução dos serviços.

7.2.3 - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE (25 pontos)

7.2.3.1 - Serão pontuados os atestados de execução de serviços similares ao objeto da licitação, observados os seguintes critérios:

- a) Atestados de Coordenação de equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo – 05 pontos por atestado, limitado a 03 atestados. (pontuação máxima: 15 pontos);
- b) Atestados de execução de Trabalhos sociais de desenvolvimento comunitário, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no anexo I -Projeto Básico do presente Edital, qual seja: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 02 pontos por atestado, limitado a 05 atestados. (pontuação máxima: 10 pontos).

7.2.4 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (20 pontos)

7.2.4.1 - Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos. Para isso, as proponentes deverão apresentar atestados. Nele deve ser apresentado tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

- a) Biólogo ou Educador Ambiental – (2 ponto por atestado, até 05 atestados);
- b) Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo) (2 ponto por atestado, até 5 atestados);

7.3 - Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas nos Anexos deste edital.

7.4 - Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 7.5 deste Edital.

7.5 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- 7.5.1 - Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- 7.5.2 - Na avaliação técnica obtiver média inferior a 60 pontos.

7.6 - É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho 1993.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

8.1 - A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO III**, em 01 (uma) única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

9.1.1- Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 \times 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço

PP = Preço de Proposta (Valor estimado da licitação)

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP da licitante)

- d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

9.2- Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

9.3- Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexecutableis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

9.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Prefeitura Municipal de Aiúaba;

9.4.3- Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.4- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

9.4.5- Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

9.5- Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

9.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

9.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser- lhe- á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

certidão negativa.

9.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

9.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O trabalho da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas técnicas e de preço obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

10.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

10.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

10.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

10.1.4 - Recebidos os envelopes **A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, B - PROPOSTAS TÉCNICAS, e C - PROPOSTAS DE PREÇOS**, proceder-se a abertura dos Envelopes A, referentes a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes B - PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

10.1.7 - Proclamado o resultado da PROPOSTA TÉCNICA e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes C - PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES.

10.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.1.10 - Após a classificação final a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar nº 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

10.1.11 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

10.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 10.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procederá da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 10.1.11 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 10.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

10.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.1.12 a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

10.1.17- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.18 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Gestores das Secretarias solicitantes.

11.3. À Secretarias solicitantes do Município de Aiuaba...../CE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.0 - DO CONTRATO

12.1 - Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem

9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

12.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

13.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura de 180 (cento e oitenta) dias., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

13.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.0 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 – **DO PREÇO:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 – **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

14.3 – **DO REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

15.1.1- Advertência.

15.1.2-Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

II - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

16.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba- Ceará, não serão aceitos recursos via e-mail.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global, e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

17.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



17.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

17.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

18.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 - As impugnações a este ato convocatório, pedidos de esclarecimentos e/ou dúvidas que lhe sejam solicitados pelos interessados, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aiuaba., localizada na Rua/Avenida, nº, bairro, estando disponível para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, de XX:00 às XX:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas, ainda, pelo e-mail:, e pelo telefone: (00) 0000-0000.

18.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de- Ceará.

.....-CE, de de 2021.

.....
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de MEIO AMBIENTE está empenhada para realizar ações educativas com as comunidades no sentido de realização da coleta seletiva bem como apoiar os catadores para sua organização formal para que possam ser beneficiados com as políticas governamentais inclusivas.

Dentre as diversas problemáticas que envolvem os problemas ambientais na atualidade, a questão do lixo é uma das mais preocupantes e está diretamente relacionado ao cotidiano de cada ser humano. No Brasil, diariamente são produzida 214.405 t/dia de RSU e desse monte produzido, 81 mil toneladas de resíduos por dia são destinados de forma inadequada, contribuindo para um elevado potencial de poluição ambiental e impactos negativos na MEIO AMBIENTE. Nesse viés a coleta seletiva e a reciclagem entram como forma de minimizar os efeitos negativos do desperdício e para reduzir a poluição ambiental provocada pelos resíduos.

A coleta seletiva se concretiza como uma alternativa a preservação ao meio ambiente com a coleta de resíduos recicláveis previamente separados nas fontes geradoras que podem ser reutilizados ou reciclados, minimizando assim a disposição final inadequada e a perda desses resíduos. A realização da Coleta Seletiva é o primeiro passo para a colaboração e efetivação da Reciclagem.

Colaborar com a Coleta Seletiva é antes de tudo um gesto de cidadania, um compromisso que cada um deve fazer para construirmos juntos um futuro melhor para o Município de Aiuaba. Reduzir a produção dos resíduos gerados é um dever de todos nós cidadãos, nesse contexto a educação ambiental fundamenta a coleta seletiva para a conscientização da população sobre a problemática do desperdício dos recursos naturais e dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos.

Atualmente a administração municipal tem mantido um forte trabalho em prol de melhorias na gestão dos resíduos sólidos municipais, para instrumentalizar o setor público com mecanismos viáveis de políticas efetivas que possibilitem a sustentabilidade do setor.

2.1. OBJETIVOS

a) OBJETIVO GERAL:

Proporcionar a execução de ações de educação em MEIO AMBIENTE ambiental visando a melhoria da qualidade ambiental de vida da população local, através de um amplo trabalho de conscientização para a atuação integrada de todos os segmentos sociais na resolução dos problemas relacionados à coleta seletiva, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capacitar as comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida;
- Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização e inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos catadores;
- Realizar 15 oficinas de consumo consciente e sustentabilidade dos recursos naturais, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

15 oficinas de reciclagem e reutilização dos resíduos recicláveis nas comunidades;

- Disseminar informações sobre ecologia, meio ambiente, sustentabilidade e resíduos recicláveis, integrando as diversas secretarias e departamentos municipais, os órgãos de meio ambiente e MEIO AMBIENTE, bem como todos os demais atores sociais relacionados aos resíduos nas ações de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Consciente, através de material institucional;

- Realizar oficinas junto às escolas para elaborar e produzir cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva.

- Realizar oficinas junto às escolas para elaborar e produzir Cartilhas de reservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais.

2.2. METAS

2.3. META Nº 1

Especificação: Capacitar às comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE e a sua qualidade de vida.

META Nº 2

Especificação: Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização da inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos catadores.

META Nº 3

Especificação: Realizar 15 oficinas de consumo consciente e sustentabilidade dos recursos naturais e 15 oficinas de reciclagem e reaproveitamentos dos resíduos recicláveis nas comunidades.

META Nº 4

Especificação: Elaboração e Impressão de Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais.

META Nº 5

Especificação: Elaboração e Impressão de Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva.

2.4. ETAPAS

2.5. ETAPA Nº 1

Especificação: Capacitação de 450 pessoas em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental que atuarão como multiplicadores ambientais com a realização de 15 cursos com 8 horas/aula, em turmas com 30 participantes. Cada curso será realizado em dois módulos de 4 horas.

ETAPA Nº 2

Especificação: Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências e 01 seminário local em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ETAPA Nº 3

Especificação: Realização de 01 curso de associativismo, de 20 horas aula com catadores de materiais recicláveis, utilizando a metodologia SEBRAE - Juntos Somos Mais Fortes;

ETAPA Nº 4

Especificação: Realização de 01 oficina de construção de identidade visual com a diretiva de formalizar a organização dos Catadores de Material Reciclável, com 08 horas aula.

ETAPA Nº 5

Especificação: Realizar 01 curso de construção de Plano de Negócios dos Catadores de Material Reciclável, com 20 horas aula, para capacitação dos catadores associados, para que possam trabalhar de uma forma mais plena e com segurança.

ETAPA Nº 6

Especificação: Realizar 15 oficinas de consumo consciente dos recursos naturais com 04 horas aulas, envolvendo um total de 300 membros das comunidades, sendo 20 participantes por turma;

ETAPA Nº 7

Especificação: Realizar 15 oficinas de produção e reaproveitamento de materiais recicláveis com 04 horas aulas, envolvendo um total de 300 membros das comunidades, sendo 20 participantes por turma;

ETAPA Nº 8

Especificação: Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto;

ETAPA Nº 9

Especificação: Realizar oficinas junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais

ETAPA Nº 10

Especificação: Realizar oficinas junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva

2.6. METODOLOGIA

A prefeitura Municipal de Aiuba através da Secretaria de MEIO AMBIENTE elaborou o presente projeto que enseja ações para a implantação do Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental. Sua equipe de trabalho executora será constituída por 05 técnicos de nível superior envolvidos com as áreas ambiental, civil e educacional, com funções de coordenação, supervisão e apoio, sendo seus executores de campo.

O Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental terá 05 (cinco) unidades (núcleos locais) nas localidades de São Nicolau, Bom Nome, Barra, Cedro e Barra Verde. Essas 05 unidades servirão de centros de fomento para a realização das ações nos bairros e demais comunidades de Aiuba.

O Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

será instalado na Sede do município com estrutura física necessária para a triagem, armazenamento e processamento dos resíduos recicláveis.

Para a implantação do Núcleo de Apoio à Educação e a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental serão desenvolvidas ações de capacitação, as quais serão norteadoras dos passos metodológicos a seguir:

- Levantamento de dados para a construção do perfil dos beneficiários do projeto, o que implica em reuniões com as comunidades em especial com as famílias, para esclarecimento dos conteúdos, objetivos e importância do projeto para o município.
- Sensibilização das famílias beneficiárias - a partir de informes e rodas de conversas sobre os conteúdos, objetivos e importância do projeto para o município em especial sobre a relação da coleta seletiva e reciclagem com a MEIO AMBIENTE, ambiental dos cidadãos e do meio ambiente.
- Capacitação de recursos humanos - sobre a educação em MEIO AMBIENTE ambiental, reciclagem, coleta seletiva, associativismo, consumo consciente e preservação dos recursos naturais.

A capacitação é um dos fatores importantes para o desenvolvimento sustentável local. Assim sendo, o Projeto prevê a capacitação de 1.550 pessoas, homens e mulheres (jovens e adultos) nos mais diversos assuntos ligados a Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental, Coleta Seletiva e Reciclagem, preservação e sustentabilidades dos recursos naturais.

No projeto serão realizados 15 (quinze) capacitações de 08 horas aula, sendo realizados em 02 (dois) módulos de 4 horas, sendo capacitados um total de 450 pessoas, que passarão a atuar como multiplicadores ambientais no fomento a implantação do Projeto, sobre a coordenação da equipe executora do projeto. Os multiplicadores, primeiros capacitados, estarão aptos a capacitar os demais que vão entrando no processo, fortalecendo assim o seu processo de aprendizagem e colocando em prática como treinamento na própria comunidade, estimulando a formação da rede de recicladores e expansão das ações em todo o território municipal.

Serão realizados 15 oficinas de 04 horas de consumo consciente dos recursos naturais envolvendo um total de 300 participantes e 15 oficinas de produção e reaproveitamento de materiais recicláveis com 300 participantes. Serão elaborados 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva e 600 Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais que serão elaboradas juntos as escolas do município, onde serão realizados 02 (duas) oficinas uma para desenvolver cada cartilha, cada uma dessas oficinas terão 04 horas aula.

O fortalecimento da organização comunitária será um dos resultados desse trabalho que visa também o fortalecimento da organização dos catadores e recicladores. Nesse sentido, as metodologias participativas a serem utilizadas no projeto possibilita identificar e potencializar as iniciativas locais, estimulando a formação de lideranças comunitárias. No decorrer do processo serão realizadas reuniões, oficinas e encontros quando serão debatidos temas como reciclagem, coleta seletiva, destinação final de resíduos sólidos, educação em MEIO AMBIENTE ambiental, uso sustentável dos recursos naturais, dentre outros assuntos pertinentes a temática abordada.

Os conhecimentos dos participantes do projetos serão acrescido com conhecimentos técnicos, principalmente nas técnicas de reciclagem e reutilização de materiais recicláveis, com o objetivo de qualificar o trabalho da comunidade, dando aporte de segurança e eficácia para a utilização de recursos locais. Para isso, a assistência técnica será de fundamental importância, no sentido de garantir a produção de qualidade e respeito ao meio ambiente nas fases de implantação e estabilização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Serão realizados ainda, 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências, sendo o primeiro no início do projeto (lançamento) e o segundo no final do projeto. Cada seminário prevê a participação de 150 pessoas. Ao longo do projeto, os núcleos também realizaram seminários locais de planejamento e avaliação parciais, sendo previsto 01 seminário por núcleo ao longo do processo, contando com a participação 200 pessoas nos seminários e de 40 pessoas por núcleo.

A sustentabilidade do projeto inclui a criação de unidades locais de coleta seletiva e reciclagem. Nas unidades será incentivada a prática da compostagem para a produção de adubo orgânico, o qual será produzido através da poda de árvores que a cidade de Aiuaba gera cerca de 412,22 ton/mês e o projeto prevê a utilização de parte desse material para a produção do composto orgânico. A compostagem além de ser uma excelente alternativa ao uso de adubos químicos tem como vantagem a reciclagem de parte do resíduo gerado pelas árvores, evitando assim o envio desse material para o lixo.

2.7. RESULTADOS ESPERADOS

- 1.550 cidadãos capacitados em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental e com a consciência crítica da coletividade sobre determinantes e condicionantes socioambientais e sanitárias que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida;
- 01 Núcleo de apoio a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental;
- 01 Associação de Catadores e recicladores funcionando, fortalecida com plano de negócios e construção de identidade visual;
- 02 seminários municipais de planejamento e avaliação e 01 seminário em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências realizadas;
- Melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas;
- Fortalecimento comunitário com melhoria da qualidade ambiental das comunidades e seus entornos;

2.8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

O instrumento de avaliação e desempenho será a análise dos dados obtidos durante o desenvolvimento do projeto com a interação dos beneficiários. Serão utilizadas medidas de mensuração como lista de participação, registro fotográfico, etc. para o acompanhamento da implantação e execução das metas do projeto.

O gerenciamento dar-se-á de forma participativa e democrática através de uma comissão (Núcleo Gestor) formada por técnicos do órgão proponente - Prefeitura Municipal de Aiuaba - Secretaria de MEIO AMBIENTE e representantes das comunidades que serão integradas ao longo do desenvolvimento do projeto, levando-se em consideração os elementos de planejamento, de acompanhamento e da avaliação objetivando alcançar a efetividade social no âmbito de desenvolvimento comunitário ativo. Agregado ao diagnóstico do espaço urbano local, a comunidade terá o resgate da identidade local, o que vai requerer uma equipe técnica compatível com as responsabilidades de:

- Divulgar, mobilizar, inscrever e selecionar os beneficiários;
- Supervisionar, monitorar e avaliar o processo de desenvolvimento do Projeto, acompanhando o desenvolvimento dos instrutores, verificando a distribuição, qualidade do material didático, dos equipamentos envolvidos e desenvolvimento dos capacitados/multiplicadores;
- Elaborar relatórios mensais sobre o andamento das ações de capacitação e realizar avaliações sistemáticas, identificando os níveis de aprendizagem e aptidões de competência desenvolvidas pelos capacitados.
- Elaborar relatórios técnicos de cada turma capacitação, priorizando a fala dos treinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

a fim de avaliar a eficiência, a eficácia, a qualidade, o aproveitamento da capacitação e os resultados na vida pessoal e profissional;

- Confeccionar e organizar os eventos de entrega de certificados do projeto. A avaliação terá como base a construção de indicadores/ações com seus meios de verificação para acompanhamento, a seguir uma primeira construção de parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

INDICADORES/AÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Capacitação de 450 pessoas que atuarão como multiplicadores com a realização de 15 cursos com 8 horas aula	Relatórios de atividades, lista de frequência e fotografias.
Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências e 01 seminário local por núcleo	Relatórios de atividades, avaliação pelos participantes, listagem de frequência, registro fotográfico.
Realização de 01 curso de associativismo, 01 oficina de construção de identidade visual e 01 curso de construção de plano de negócios da Associação Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem.	Relatórios de atividades, lista de frequência, registro fotográfico, logomarca da associação criada na oficina, plano de negócios elaborado pelo grupo a partir do curso ministrado.
Realização de 15 oficinas de consumo consciente	Relatório de atividades com listagem de frequência e com registro fotográfico;
Realização de 15 oficinas de produção de materiais com reciclagem	Relatório de atividades com listagem de frequência e com registro fotográfico;
300 cartazes, 3.000 folders, 1.800 certificados e 20 banners.	Registro fotográfico dos banners nos eventos, publicações.
600 Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental- Reciclagem e Coleta Seletiva	Publicações
600 Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais	Publicações

Os dados obtidos servirão para correções e ajustes no projeto, utilizando como referência o planejamento a ação e a reflexão. O controle social e a participação serão executados em conjunto pelas instituições envolvidas e pelos atores locais, o que pressupõe ser a melhor forma de obter êxito no projeto, visto que estão inseridos no contexto, tornando-os protagonistas do projeto, auxiliados na formação da rede de reciclagem e da consciência agroecológica para o uso sustentável dos recursos hídricos, ações visando a produção, comercialização, trocas de experiências e comunicação dos participantes, através da ação desenvolvida pelas comunidades e a tomada de decisão coletiva aos grupos organizados e a comunidade geral como um todo.

Os indicadores propostos no item anterior servem como referência para obter dados que estão mensuráveis e outros que estão intrínsecos ao desenvolvimento comunitário, estes observados ao longo do tempo de implantação e acompanhamento do projeto, onde população começa a ter uma mudança gradual de comportamento positivo frente às atividades, melhorias que levam mais tempo para serem diagnosticadas e mensuradas, como melhoria da qualidade de vida, melhoria da MEIO AMBIENTE, inclusão social, desenvolvimento educacional e qualidade ambiental.

A estrutura de desenvolvimento do projeto estimula organização dos beneficiários em associações e cooperativas de produção, consumo, comercialização e sustentabilidade ambiental, com o propósito de atingir as formas de empoderamento e gestão dos processos construídos ao longo do projeto, permanecendo. O desenvolvimento comunitário ativo em consonância com diagnóstico do espaço urbano local e a fazendo o resgate da identidade do local com a comunidade requer uma equipe técnica com competências compatíveis com as responsabilidades para que a continuidade e sustentabilidade do processo perdurem após o término do projeto e possa ser replicado em outras comunidades, fortalecendo a rede local formada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico

Meta 1	Capacitar às comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida.			
Etapa 01	capacitação de 450 pessoas em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental que atuarão como multiplicadores dos conhecimentos nas comunidades com a realização de 15 cursos com 8 hora aula, em turmas com 30 participantes. Cada curso será realizado em dois módulos de 04 horas	VALOR	Período	
			Data de início	Data de término
1.1	Serviço de instrutória para realização de 15 cursos com 8 horas ministrados em 2 módulos – 120 horas/aula x 95,00	11.400,00		
1.2	450 participantes x 02 lanches em dois módulos de 15 cursos = 1.800 lanches. 1.800 lanches em 15 cursos perfazem um total de 120 lanches por curso. 15 cursos x 120 lanches = 1.800 lanches x 6,65	11.970,00		
1.3	450 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 450x 11,45	5.152,50		
1.4	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
Etapa 2	Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiência e 01 seminário local em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências.			
2.1	Serviço de facilitação do Seminário Municipal - 08 horas por seminário x 02 seminários perfazendo um total de 16 horas x 95,00	1.520,00		
2.2	Serviço de facilitação do Seminário Local - 4 horas por seminário x 5 seminários perfazendo um total de 20 horas x 95,00	1.900,00		
2.3	20 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho)- 20 x 11,45	229,00		
Meta 02	Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização e inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos catadores.			
Etapa 1	Realização de 01 curso de associativismo, de 20 horas aula com os catadores de material reciclável, utilizando a metodologia do SEBRAE - juntos somos fortes			
1.1	450 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 450x 11,45	5.152,50		
1.2	150 lanches x 6,65	997,50		
1.3	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
1.4	Serviço de instrutória para o curso de associativismo com 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
1.5	150 refeições x 14,50	2.175,00		
1.6	100 lanches x 6,65	665,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

1.7	30 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 30x 11,45	343,50		
1.8	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Etapa 2	Realização da Oficina de Construção da identidade Visual			
2.1	Serviço de instrutória para realização da oficina de construção da identidade visual - 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
2.2	20 refeições x 14,50	290,00		
2.3	20 lanches x 6,65	133,00		
2.4	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Etapa 3	Realização do Curso de Elaboração do Plano de Negócios para capacitação dos catadores associados, para que possam trabalhar de uma forma mais plena e com segurança			
3.1	Serviço de instrutória para curso de elaboração do plano de negócios da Associação Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem - 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
3.2	60 refeições x 14,50	870,00		
3.3	100 lanches x 6,65	665,00		
3.4	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Meta 3	Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto			
Etapa 1	Realização de 15 oficinas de consumo Consciente			
1.1	serviço de instrutória para realização de 15 oficinas com 04 horas envolvendo 300 participantes - 60 horas aula x 95,00	5.700,00		
1.2	130 lanches x 6,65	864,50		
1.3	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
1.4	300 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 300x 11,45	3.435,00		
Etapa 2	Realização de 15 oficinas de reciclagem			
2.1	Serviço de instrutória para realização de 15 oficinas com 04 horas envolvendo 300 pessoas - 60 hora aula x 95,00	5.700,00		
2.2	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
2.3	300 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 300x 11,45	3.435,00		
Etapa 3	Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto			
3.1	Serviço de impressão de 300 cartazes x 7,50	2.250,00		
3.2	Serviço de impressão de 3.000 folders x 1,80	5.400,00		
3.3	Serviço de impressão de 1800 certificados x 3,50	6.300,00		
3.4	Serviços de produção de 20 banners x 150,00	3.000,00		
3.5	1.581 camisas de divulgação institucional do projeto x 20,00	31.620,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

3.6	20 resmas de papel A4 75g/m ² (para atender as necessidades dos cursos) x 25,00	500,00		
3.7	15 tubos pretos para impressora multifuncional, para atender as necessidades dos cursos durante o período de execução, haja vista a duração de cada curso. X 35,00	525,00		
3.8	15 tubos coloridos para impressora multifuncional, para atender as necessidades dos cursos durante o período de execução, haja vista a duração de cada curso. X 40,00	600,00		
3.9	40 unidades de fita gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução x 8,90	356,00		
3.10	15 unidades de pincel para quadro branco x 7,50	112,50		
3.11	20 tesouras tamanho médio x 9,50	190,00		
3.12	40 lixeiras seletivas para escolas da zona urbana (40 x 318,05)	12.722,00		
Meta 4	Elaboração e impressão de Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais			
Etapa 1	Realizar oficina junto às escolas para elaboração e impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais			
1.1	Elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais que serão confeccionadas junto às escolas x 35,00	21.000,00		
1.2	Serviço de instrutoria para realização de preenchimento de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais para alunos as escolas do município.	10.260,00		
Meta 5	Elaboração e impressão de Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva			
Etapa 2	Realizar oficina junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta			
2.1	Elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva que serão confeccionadas junto às escola x 35,00	21.000,00		
2.2	Serviço de instrutoria para realização de preenchimento de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta	10.260,00		

3.2 - Plano de Aplicação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instrutoria para cursos e oficinas	Hora/aula	516	95,00	49.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

2	Aquisição de kits de material didático (Caneta, crachá, pasta e bloco de rascunho)	kit	1.550	11,45	17.747,50
3	Serviço de facilitação dos seminários municipais e locais	hora	36	95,00	3.420,00
4	Aquisição de refeições	unid.	230	14,50	3.335,00
5	Aquisição de lanches	unid.	2.300	6,65	15.295,00
6	Impressão de cartazes	unid.	300	7,50	2.250,00
7	Impressão de folders	unid.	3.000	1,80	5.400,00
8	Impressão de certificados	unid.	1.800	3,50	6.300,00
9	Aquisição de banners	unid.	20	150,00	3.000,00
10	Aquisição de camisas para divulgação	unid.	1.581	20,00	31.620,00
11	Serviço de elaboração e impressão de cartilhas que serão confeccionadas junto às escolas	unid.	1.200	35,00	42.000,00
12	Lixeiras para escolas na zona urbana	unid.	40	318,05	12.722,00
13	Serviço de fotografia	unid.	70	5,00	350,00
14	Papel A4 75g/m ² x500fls para atender as necessidades dos cursos	resma	25	20,00	500,00
15	Toner de tinta preta para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15	35,00	525,00
16	Toner de recarga colorido para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15	40,00	600,00
17	Pincel Para Quadro Branco	unid.	15	7,50	112,50
18	Tesouras Média para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	20	9,50	190,00
19	Fita Gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	40	8,90	356,00
VALOR TOTAL					194.743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº
Comissão Especial das Licitações - CEL

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº....., telefone nº, e-mail:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, e para os fins da Tomada de Preços nº, vem apresentar a sua PROPOSTA TÉCNICA, cujo objeto é

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- O período de validade da mesma é de ___ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a Secretaria de a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da Secretaria de, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O prazo de execução total dos serviços é de ___ (___) meses.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a) Carteira de Identidade nº, expedida em .../.../..... Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instrutória para cursos e oficinas	Hora/aula	516		
2	Aquisição de kits de material didático (Caneta, crachá, pasta e bloco de rascunho)	kit	1.550		
3	Serviço de facilitação dos seminários municipais e locais	hora	36		
4	Aquisição de refeições	unid.	230		
5	Aquisição de lanches	unid.	2.300		
6	Impressão de cartazes	unid.	300		
7	Impressão de folders	unid.	3.000		
8	Impressão de certificados	unid.	1.800		
9	Aquisição de banners	unid.	20		
10	Aquisição de camisas para divulgação	unid.	1.581		
11	Serviço de elaboração e impressão de cartilhas que serão confeccionadas junto às escolas	unid.	1.200		
12	Lixeiras para escolas na zona urbana	unid.	40		
13	Serviço de fotografia	unid.	70		
14	Papel A4 75g/m ² x500fls para atender as necessidades dos cursos	resma	25		
15	Toner de tinta preta para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

16	Toner de recarga colorido para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15		
17	Pincel Para Quadro Branco	unid.	15		
18	Tesouras Média para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	20		
19	Fita Gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	40		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIUBA.....CE,
ATRAVÉS DA, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Aiuba....., pessoa jurídica de direito público interno, através de a Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua/Avenida, nº, bairro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, neste ato representado por, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado, com sede na Rua/Avenida, nº, inscrita no CNPJ/MF n.º, representada por, no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º, processo n.º, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º, devidamente homologado pela Secretaria de, e a proposta de preços da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrição à cláusula terceira do TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global, e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



45 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

46 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias de execução contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se observe os seguintes requisitos:

- a) Apresentação das devidas justificativas, condicionada a anuência da Contratante;
- b) O prazo de prorrogação poderá ser inferior ao limite máximo estabelecido neste contrato, devendo ser analisadas as pendências existentes, bem como as justificativas do item "a";
- c) Referida prorrogação deverá ser de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 **DO REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



9.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de....., independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, de de 2021.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

...../....., de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



Cont. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 02:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.10.20.001-SEMAN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços pertinentes ao projeto de educação em MEIO AMBIENTE ambiental em gestão de resíduos sólidos no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO PAULO CARDOSO SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei este termo.

Aiuaba-CE, 20 de Outubro de 2021.

João Paulo Cardoso Silva
Presidente de Licitação
Portaria 033/2021

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 53/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação do
Presidente e membros da
comissão de Licitação**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Artigo 51 da Lei nº 8666/1993

Resolve

Art. 1º Nomear o Sr **JOAO PAULO CARDOSO SILVA**, para ocupar o cargo de presidente da Comissão de Licitação do Município de Aiuaba/CE

Art. 2º Os membros da comissão será **FRANCISCA SILVA DANTAS** e **ALUIZIO CARDOSO SILVA ARAUJO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se Todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 04 de FEVEREIRO de 2021


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 2021.10.20.001-SEMAN, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços pertinentes ao projeto de educação em MEIO AMBIENTE ambiental em gestão de resíduos sólidos no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, para exame e aprovação das minutas da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III, IV, V e VI, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aiuaba-CE, 20 de Outubro de 2021.

João Paulo Cardoso Silva
Presidente da Comissão de Licitação
2021
JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços pertinentes ao projeto de educação em MEIO AMBIENTE ambiental em gestão de resíduos sólidos no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, e seus anexos I, II, III, IV, V e VI, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Aiuaba/CE, 22 de Outubro de 2021.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



TOMADA DE PREÇOS nº 2021.10.27.001-SEMAM

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUBA.

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 053 de 04 de Fevereiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", cujo regime de execução será indireta, Empreitada por Preço global – , na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: aiubaba_licitacao@gmail.com.

1.0 - HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

DO DIA: 29 de Novembro de 2021.

NO ENDEREÇO: Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba - CE, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aiuaba.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA.

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Cont. ANEXO V - MODELO 01: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Cont. ANEXO V - MODELO 02: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

2.0 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUABA**, conforme especificação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.4 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de **R\$ 194.743,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais)**.

2.5 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 1515.18.541.0401.2.088.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações:

3.1. Participação desta licitação empresas com cadastro regular no Município de Aiuaba/CE.

3.1.2. Poderão, ainda, participar aquelas não cadastradas que atenderem às condições de cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, naquilo que for compatível com os requisitos de habilitação da Tomada de Preços, devendo, para tanto, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993, no que couber, a partir do que receberá declaração do setor competente, ficando sua efetiva habilitação condicionada ao deferimento do cadastro para esta licitação.

3.1.3. A solicitação de cadastro requerida para fins de habilitação nesta licitação, cujos documentos se apresente apenas no que for compatível com esta Tomada de Preços, produzirá efeitos apenas neste certame. Caso o interessado pretenda realizar o cadastro de forma a ter validade para as demais licitações do município, deverá observar toda a documentação requerida para tanto no órgão competente.

3.1.4. É dever do cadastrado/licitante declarar fato superveniente ao ato do registro que se constitua impeditivo de habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.1.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.6. Não será permitida a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93).

3.2- Restrições de participação.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:

3.2.8. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- 3.2.9. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.10. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.11. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.12. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Aiuaba, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias;
- 3.2.14. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa separadamente, agrupadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas rasuras ou borrões contidos em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° 2021.10.27.001-SEMAM
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.4.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1.1. Os documentos obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

4.4.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão.

4.4.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.4.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de inabilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



podendo ser suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.4.5. Agrupados de forma sequencial para cada exigência do Edital. A não apresentação e ordenamento dos documentos na forma solicitada não inabilita a LICITANTE/PROPONENTE.

4.4.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.4.7. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

4.4.8. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

4.4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.4. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE/PROPONENTE:

c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.5.2.2. Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

SERVIÇO – FGTS, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

4.5.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), ou da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedente à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

4.3.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.3.3.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.3.5. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.3.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.3.3.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.3.3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste Edital.

4.3.4.2 - Atestado (s) e/ou Certidão(ões) de Coordenação de Equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo.

4.3.4.3 - Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de execução de Trabalho de Intervenção comunitária de cunho educativo, visando o EIXO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

4.3.4.4 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados ou que está sendo executando, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

4.3.4.5 - **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** que comporão a Equipe Técnica, contendo a qualificação de cada um deles, com a indicação de sua respectiva graduação, o número de registro no respectivo conselho profissional, quando este existir, bem como a indicação da atribuição que cada um irá exercer, conforme informações da tabela abaixo:

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	QTDE
Biólogo ou Educador Ambiental	Realizar atividades voltadas para o Eixo em desenvolvimento do Projeto de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental.	1
Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo)	Realizar atividades voltadas para o Eixo em desenvolvimento do Projeto de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental.	2
TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA		3

4.3.4.6 - Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na Equipe Técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação, vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

4.3.4.7 - Declaração da licitante, constando que caso vencedora, disponibilizará de equipe técnica com a composição mínima constante no quadro apresentado na planilha acima.

4.3.4.8 - Declaração Individual assinada por cada técnico relacionado entre os profissionais, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente (e somente dela), especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

4.3.4.9 - Declaração de que não haverá substituição na Equipe Técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



excluído.

4.3.4.10 - Comprovação de que os profissionais da Equipe Técnica de nível superior, constante do item 4.3.4.6, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através:

a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

4.3.4.11 - A apresentação dos documentos exigidos no item "4.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", não desobriga(m) a(s) licitante(s) de apresentá-las novamente, se exigidos, no ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA, ou seja, a(s) licitante(s) deverão apresentar no ENVELOPE "B" todos os documentos previstos no item 7.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, não podendo alegar que já os apresentaram no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a fase de habilitação.

4.3.4.12 - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, é faculdade dessas a apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

4.3.4.13 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4.5 - DECLARAÇÕES:

c) Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO V - MODELO 01)

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (CONFORME ANEXO V – MODELO 02);

4.6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.6.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo V – MODELO 01** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.6.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item 4.3.2 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.6.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME e EPP que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.4.3.

4.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original antes ou durante o decorrer da sessão pública.

4.6. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

6.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.10.27.001-SEMAM
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

6.3 – As Propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, de acordo com o ANEXO II, do Edital, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

7.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

7.1.1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme modelos.

7.1.2 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita descrição sobre o conhecimento do problema, abrangendo conhecimento do Projeto de Abastecimento de Água e da região onde será desenvolvido o Trabalho Social, e descrição dos serviços a serem executados considerando os aspectos relevantes do Trabalho Social.

7.1.3 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (máximo de trinta páginas) – Deverá ser feita uma abordagem sobre o Plano de Trabalho proposto para execução dos serviços, com ênfase para a metodologia a ser aplicada. Deverá ser apresentado cronograma de execução das atividades.

7.1.4 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE – Objetiva comprovar e avaliar a experiência da Licitante/Proponente em Projetos Sociais de Âmbito Comunitário ou serviços de consultoria semelhante ao objeto desta licitação, que executou ou está executando, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório, mais precisamente quanto à Coordenação de Equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo e a execução de Trabalho de Intervenção comunitária de cunho educativo, visando à EDUCAÇÃO AMBIENTAL, devendo ser apresentado para fins desta comprovação/avaliação os documentos abaixo listados:

7.1.4.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.1.5 - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.
1.	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	25
1.1	Conhecimento da Região onde será desenvolvido o Projeto	05
1.2	Conhecimento do Projeto Básico	08
1.3	Aspectos Relevantes para Execução do Trabalho de Educação Ambiental.	12
2	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	30
2.1	Descrição das Atividades	05
2.2	Descrição da Metodologia	15
2.2.1	Metodologia a ser adotada	10
2.2.2	Fluxograma das Atividades	03
2.2.3	Cronograma Geral dos Serviços	03
2.3	Organização para Execução dos Serviços	09
2.3.1	Organograma	03
2.3.2	Responsabilidades e Atribuições da Equipe	03
2.3.3	Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo	03
3	CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE	25
3.1	Coordenação de Equipe Multiprofissional para o desenvolvimento de Projeto Básico interdisciplinar de campo.	15
3.2	Trabalhos Sociais de desenvolvimento comunitário, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no anexo I do presente Edital, qual seja: EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	10
4.	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	20
4.1	Biólogo ou Educador Ambiental – (2 ponto por atestado, até 05	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

	atestados)	
4.2	Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo) (2 ponto por atestado, até 05 atestados)	10

7.1.5.1 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Capacitação e Experiência da Proponente (NT3) e Experiência da Equipe de Trabalho (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

7.2 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

7.2.1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (25 pontos)

7.2.1.1 - Este item será julgado segundo a análise de três textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência à pontuação indicada na Tabela do item 7.1.5 anterior. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da competência, atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	0

7.2.2 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (30 pontos)

7.2.2.1 - Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.1.5 anterior.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	0

7.2.2.2 - As características esperadas de cada subitem são as seguintes:

a) **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** – boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades, segundo o Projeto Básico – ANEXO I.

b) **DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA** – descrição da metodologia a ser aplicada, explanando sobre os procedimentos propostos, formas de aplicação e demais informações necessárias, incluindo o fluxograma das atividades e o cronograma geral dos serviços.

c) **ORGANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Constará de texto elucidativo com o organograma proposto, as responsabilidades e atribuições da equipe mobilizada e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

estrutura de apoio técnico-administrativo que ficará a disposição para execução dos serviços.

7.2.3 - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE/LICITANTE (25 pontos)

7.2.3.1 - Serão pontuados os atestados de execução de serviços similares ao objeto da licitação, observados os seguintes critérios:

- c) Atestados de Coordenação de equipe multiprofissional para desenvolvimento de trabalho interdisciplinar de campo – 05 pontos por atestado, limitado a 03 atestados. (pontuação máxima: 15 pontos);
- d) Atestados de execução de Trabalhos sociais de desenvolvimento comunitário, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no anexo I -Projeto Básico do presente Edital, qual seja: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 02 pontos por atestado, limitado a 05 atestados. (pontuação máxima: 10 pontos).

7.2.4 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (20 pontos)

7.2.4.1 - Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos. Para isso, as proponentes deverão apresentar atestados. Nele deve ser apresentado tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

- a) Biólogo ou Educador Ambiental – (2 ponto por atestado, até 05 atestados);
- b) Técnico Social I (Assistente Social ou Pedagogo) (2 ponto por atestado, até 05 atestados);

7.3 - Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas nos Anexos deste edital.

7.4 - Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 7.5 deste Edital.

7.5 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- 7.5.1 - Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- 7.5.2 - Na avaliação técnica obtiver média inferior a 60 pontos.

7.6 - É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho 1993.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

8.1 - A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 2021.10.27.001-SEMAM
ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO III**, em 01 (uma) única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

9.1.1- Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$P1 + P2 + P3 + P4 \times 6$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

100

PT =

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço ofertado.

PRP = (PE/PP) x 4

PRP = Pontuação Resultante de Preço

PP = Preço de Proposta (Valor estimado da licitação)

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP da licitante)

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

PF = PT + PRP

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

9.2- Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

9.3- Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

9.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Prefeitura Municipal de Aiuaba;

9.4.3- Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.4- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

9.4.5- Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

9.5- Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



9.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

9.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

9.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.9 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.10 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser- lhe- á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

9.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



10.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O trabalho da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas técnicas e de preço obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

10.1.1- Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

10.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

10.1.3- Os membros da COMISSÃO e no mínimo 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

10.1.4- Recebidos os envelopes **A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, B - PROPOSTAS TÉCNICAS, e C - PROPOSTAS DE PREÇOS**, proceder-se a abertura dos Envelopes A, referentes a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1.5- A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes B - PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

10.1.7- Proclamado o resultado da PROPOSTA TÉCNICA e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes C - PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES.

10.1.8- Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.1.9- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.1.10 - Após a classificação final a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar nº 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

10.1.11 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

10.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 10.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 10.1.11 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



10.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 10.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

10.1.14 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.1.12 a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

10.1.17- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.18 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Gestores das Secretarias solicitantes.

11.3. À Secretarias solicitantes do Município de Aiuaba/CE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.0 – DO CONTRATO

12.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

12.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

12.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

13.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

13.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.0 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 – **DO PREÇO:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 – **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.3– A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.3.1 – Não haverá antecipação de pagamento.

14.4 – **DO REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

15.1.1- Advertência.

15.1.2-Multa:

III - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

IV - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



contratual;

II - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Aiuaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

16.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba- Ceará, não serão aceitos recursos via e-mail.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global, e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

17.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

17.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Aiuaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

18.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 - As impugnações a este ato convocatório, pedidos de esclarecimentos e/ou dúvidas que lhe sejam solicitados pelos interessados, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba, estando disponível para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas, ainda, pelo e-mail: aiuaba_licitacao@gmail.com.

18.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Aiuaba, estado do Ceará.

Aiuaba-CE, 27 de Outubro de 2021.

João Paulo Cardoso Silva
Presidente de Licitação
Portaria 053/2021

.....
JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de MEIO AMBIENTE está empenhada para realizar ações educativas com as comunidades no sentido de realização da coleta seletiva bem como apoiar os catadores para sua organização formal para que possam ser beneficiados com as políticas governamentais inclusivas.

Dentre as diversas problemáticas que envolvem os problemas ambientais na atualidade, a questão do lixo é uma das mais preocupantes e está diretamente relacionado ao cotidiano de cada ser humano. No Brasil, diariamente são produzida 214.405 t/dia de RSU e desse monte produzido, 81 mil toneladas de resíduos por dia são destinados de forma inadequada, contribuindo para um elevado potencial de poluição ambiental e impactos negativos na MEIO AMBIENTE. Nesse viés a coleta seletiva e a reciclagem entram como forma de minimizar os efeitos negativos do desperdício e para reduzir a poluição ambiental provocada pelos resíduos.

A coleta seletiva se concretiza como uma alternativa a preservação ao meio ambiente com a coleta de resíduos recicláveis previamente separados nas fontes geradoras que podem ser reutilizados ou reciclados, minimizando assim a disposição final inadequada e a perda desses resíduos. A realização da Coleta Seletiva é o primeiro passo para a colaboração e efetivação da Reciclagem.

Colaborar com a Coleta Seletiva é antes de tudo um gesto de cidadania, um compromisso que cada um deve fazer para construirmos juntos um futuro melhor para o Município de Aiuaba. Reduzir a produção dos resíduos gerados é um dever de todos nós cidadãos, nesse contexto a educação ambiental fundamenta a coleta seletiva para a conscientização da população sobre a problemática do desperdício dos recursos naturais e dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos.

Atualmente a administração municipal tem mantido um forte trabalho em prol de melhorias na gestão dos resíduos sólidos municipais, para instrumentalizar o setor público com mecanismos viáveis de políticas efetivas que possibilitem a sustentabilidade do setor.

2. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Proporcionar a execução de ações de educação em MEIO AMBIENTE ambiental visando a melhoria da qualidade ambiental de vida da população local, através de um amplo trabalho de conscientização para a atuação integrada de todos os segmentos sociais na resolução dos problemas relacionados à coleta seletiva, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capacitar as comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida;
- Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização e inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

catadores;

- Realizar 15 oficinas de consumo consciente e sustentabilidade dos recursos naturais, e 15 oficinas de reciclagem e reutilização dos resíduos recicláveis nas comunidades;
- Disseminar informações sobre ecologia, meio ambiente, sustentabilidade e resíduos recicláveis, integrando as diversas secretarias e departamentos municipais, os órgãos de meio ambiente e MEIO AMBIENTE, bem como todos os demais atores sociais relacionados aos resíduos nas ações de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Consciente, através de material institucional;
- Realizar oficinas junto às escolas para elaborar e produzir cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva.
- Realizar oficinas junto às escolas para elaborar e produzir Cartilhas de reservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais.

METAS

META Nº 1

Especificação: Capacitar às comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE e a sua qualidade de vida.

META Nº 2

Especificação: Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização da inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos catadores.

META Nº 3

Especificação: Realizar 15 oficinas de consumo consciente e sustentabilidade dos recursos naturais e 15 oficinas de reciclagem e reaproveitamentos dos resíduos recicláveis nas comunidades.

META Nº 4

Especificação: Elaboração e Impressão de Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais.

META Nº 5

Especificação: Elaboração e Impressão de Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva.

ETAPAS

ETAPA Nº 1

Especificação: Capacitação de 450 pessoas em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental que atuarão como multiplicadores ambientais com a realização de 15 cursos com 8 horas/aula, em turmas com 30 participantes. Cada curso será realizado em dois módulos de 4 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ETAPA Nº 2

Especificação: Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências e 01 seminário local em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências.

ETAPA Nº 3

Especificação: Realização de 01 curso de associativismo, de 20 horas aula com catadores de materiais recicláveis, utilizando a metodologia SEBRAE - Juntos Somos Mais Fortes;

ETAPA Nº 4

Especificação: Realização de 01 oficina de construção de identidade visual com a diretiva de formalizar a organização dos Catadores de Material Reciclável, com 08 horas aula.

ETAPA Nº 5

Especificação: Realizar 01 curso de construção de Plano de Negócios dos Catadores de Material Reciclável, com 20 horas aula, para capacitação dos catadores associados, para que possam trabalhar de uma forma mais plena e com segurança.

ETAPA Nº 6

Especificação: Realizar 15 oficinas de consumo consciente dos recursos naturais com 04 horas aulas, envolvendo um total de 300 membros das comunidades, sendo 20 participantes por turma;

ETAPA Nº 7

Especificação: Realizar 15 oficinas de produção e reaproveitamento de materiais recicláveis com 04 horas aulas, envolvendo um total de 300 membros das comunidades, sendo 20 participantes por turma;

ETAPA Nº 8

Especificação: Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto;

ETAPA Nº 9

Especificação: Realizar oficinas junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais

ETAPA Nº 10

Especificação: Realizar oficinas junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva

METODOLOGIA

A prefeitura Municipal de Aiúaba através da Secretaria de MEIO AMBIENTE elaborou o presente projeto que enseja ações para a implantação do Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental. Sua equipe de trabalho executora será constituída por 05 técnicos de nível superior envolvidos com as áreas ambiental, civil e educacional, com funções de coordenação, supervisão e apoio, sendo seus executores de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

O Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental terá 05 (cinco) unidades (núcleos locais) nas localidades de São Nicolau, Bom Nome, Barra, Cedro e Barra Verde. Essas 05 unidades servirão de centros de fomento para a realização das ações nos bairros e demais comunidades de Aiuaba.

O Núcleo de Apoio a Educação a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental será instalado na Sede do município com estrutura física necessária para a triagem, armazenamento e processamento dos resíduos recicláveis.

Para a implantação do Núcleo de Apoio à Educação e a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental serão desenvolvidas ações de capacitação, as quais serão norteadoras dos passos metodológicos a seguir:

- Levantamento de dados para a construção do perfil dos beneficiários do projeto, o que implica em reuniões com as comunidades em especial com as famílias, para esclarecimento dos conteúdos, objetivos e importância do projeto para o município.
- Sensibilização das famílias beneficiárias - a partir de informes e rodas de conversas sobre os conteúdos, objetivos e importância do projeto para o município em especial sobre a relação da coleta seletiva e reciclagem com a MEIO AMBIENTE, ambiental dos cidadãos e do meio ambiente.
- Capacitação de recursos humanos - sobre a educação em MEIO AMBIENTE ambiental, reciclagem, coleta seletiva, associativismo, consumo consciente e preservação dos recursos naturais.

A capacitação é um dos fatores importantes para o desenvolvimento sustentável local. Assim sendo, o Projeto prevê a capacitação de 1.550 pessoas, homens e mulheres (jovens e adultos) nos mais diversos assuntos ligados a Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental, Coleta Seletiva e Reciclagem, preservação e sustentabilidades dos recursos naturais.

No projeto serão realizados 15 (quinze) capacitações de 08 horas aula, sendo realizados em 02 (dois) módulos de 4 horas, sendo capacitados um total de 450 pessoas, que passarão a atuar como multiplicadores ambientais no fomento a implantação do Projeto, sobre a coordenação da equipe executora do projeto. Os multiplicadores, primeiros capacitados, estarão aptos a capacitar os demais que vão entrando no processo, fortalecendo assim o seu processo de aprendizagem e colocando em prática como treinamento na própria comunidade, estimulando a formação da rede de recicladores e expansão das ações em todo o território municipal.

Serão realizados 15 oficinas de 04 horas de consumo consciente dos recursos naturais envolvendo um total de 300 participantes e 15 oficinas de produção e reaproveitamento de materiais recicláveis com 300 participantes. Serão elaborados 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva e 600 Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais que serão elaboradas junto as escolas do município, onde serão realizados 02 (duas) oficinas uma para desenvolver cada cartilha, cada uma dessas oficinas terão 04 horas aula.

O fortalecimento da organização comunitária será um dos resultados desse trabalho que visa também o fortalecimento da organização dos catadores e recicladores. Nesse sentido, as metodologias participativas a serem utilizadas no projeto possibilita identificar e potencializar as iniciativas locais, estimulando a formação de lideranças comunitárias. No decorrer do processo serão realizadas reuniões, oficinas e encontros quando serão debatidos temas como reciclagem, coleta seletiva, destinação final de resíduos sólidos, educação em MEIO AMBIENTE ambiental, uso sustentável dos recursos naturais, dentre outros assuntos pertinentes a temática abordada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



Os conhecimentos dos participantes dos projetos serão acrescidos com conhecimentos técnicos, principalmente nas técnicas de reciclagem e reutilização de materiais recicláveis, com o objetivo de qualificar o trabalho da comunidade, dando aporte de segurança e eficácia para a utilização de recursos locais. Para isso, a assistência técnica será de fundamental importância, no sentido de garantir a produção de qualidade e respeito ao meio ambiente nas fases de implantação e estabilização do projeto.

Serão realizados ainda, 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências, sendo o primeiro no início do projeto (lançamento) e o segundo no final do projeto. Cada seminário prevê a participação de 150 pessoas. Ao longo do projeto, os núcleos também realizaram seminários locais de planejamento e avaliação parciais, sendo previsto 01 seminário por núcleo ao longo do processo, contando com a participação de 200 pessoas nos seminários e de 40 pessoas por núcleo.

A sustentabilidade do projeto inclui a criação de unidades locais de coleta seletiva e reciclagem. Nas unidades será incentivada a prática da compostagem para a produção de adubo orgânico, o qual será produzido através da poda de árvores que a cidade de Aiuaba gera cerca de 412,22 ton/mês e o projeto prevê a utilização de parte desse material para a produção do composto orgânico. A compostagem além de ser uma excelente alternativa ao uso de adubos químicos tem como vantagem a reciclagem de parte do resíduo gerado pelas árvores, evitando assim o envio desse material para o lixão.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1.550 cidadãos capacitados em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental e com a consciência crítica da coletividade sobre determinantes e condicionantes socioambientais e sanitárias que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida;
- 01 Núcleo de apoio a Coleta Seletiva, Reciclagem e Sustentabilidade Ambiental;
- 01 Associação de Catadores e recicladores funcionando, fortalecida com plano de negócios e construção de identidade visual;
- 02 seminários municipais de planejamento e avaliação e 01 seminário em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências realizadas;
- Melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas;
- Fortalecimento comunitário com melhoria da qualidade ambiental das comunidades e seus entornos;

AVALIAÇÃO DO PROJETO

O instrumento de avaliação e desempenho será a análise dos dados obtidos durante o desenvolvimento do projeto com a interação dos beneficiários. Serão utilizadas medidas de mensuração como lista de participação, registro fotográfico, etc. para o acompanhamento da implantação e execução das metas do projeto.

O gerenciamento dar-se-á de forma participativa e democrática através de uma comissão (Núcleo Gestor) formada por técnicos do órgão proponente - Prefeitura Municipal de Aiuaba - Secretaria de MEIO AMBIENTE e representantes das comunidades que serão integradas ao longo do desenvolvimento do projeto, levando-se em consideração os elementos de planejamento, de acompanhamento e da avaliação objetivando alcançar a efetividade social no âmbito de desenvolvimento comunitário ativo. Agregado ao diagnóstico do espaço urbano local, a comunidade terá o resgate da identidade local, o que vai requerer uma equipe técnica compatível com as responsabilidades de:

- Divulgar, mobilizar, inscrever e selecionar os beneficiários;
- Supervisionar, monitorar e avaliar o processo de desenvolvimento do Projeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

acompanhando o desenvolvimento dos instrutores, verificando a distribuição, qualidade do material didático, dos equipamentos envolvidos e desenvolvimento dos capacitados/multiplicadores;

- Elaborar relatórios mensais sobre o andamento das ações de capacitação e realizar avaliações sistemáticas, identificando os níveis de aprendizagem e aptidões de competência desenvolvidas pelos capacitados.
- Elaborar relatórios técnicos de cada turma capacitação, priorizando a fala dos treinados a fim de avaliar a eficiência, a eficácia, a qualidade, o aproveitamento da capacitação e os resultados na vida pessoal e profissional;
- Confeccionar e organizar os eventos de entrega de certificados do projeto. A avaliação terá como base a construção de indicadores/ações com seus meios de verificação para acompanhamento, a seguir uma primeira construção de parâmetros:

INDICADORES/AÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Capacitação de 450 pessoas que atuarão como multiplicadores com a realização de 15 cursos com 8 horas aula	Relatórios de atividades, lista de frequência e fotografias.
Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiências e 01 seminário local por núcleo	Relatórios de atividades, avaliação pelos participantes, listagem de frequência, registro fotográfico.
Realização de 01 curso de associativismo, 01 oficina de construção de identidade visual e 01 curso de construção de plano de negócios da Associação Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem.	Relatórios de atividades, lista de frequência, registro fotográfico, logomarca da associação criada na oficina, plano de negócios elaborado pelo grupo a partir do curso ministrado.
Realização de 15 oficinas de consumo consciente	Relatório de atividades com listagem de frequência e com registro fotográfico;
Realização de 15 oficinas de produção de materiais com reciclagem	Relatório de atividades com listagem de frequência e com registro fotográfico;
300 cartazes, 3.000 folders, 1.800 certificados e 20 banners.	Registro fotográfico dos banners nos eventos, publicações.
600 Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental- Reciclagem e Coleta Seletiva	Publicações
600 Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais	Publicações

Os dados obtidos servirão para correções e ajustes no projeto, utilizando como referência o planejamento a ação e a reflexão. O controle social e a participação serão executados em conjunto pelas instituições envolvidas e pelos atores locais, o que pressupõe ser a melhor forma de obter êxito no projeto, visto que estão inseridos no contexto, tornando-os protagonistas do projeto, auxiliados na formação da rede de reciclagem e da consciência agroecológica para o uso sustentável dos recursos hídricos, ações visando a produção, comercialização, trocas de experiências e comunicação dos participantes, através da ação desenvolvida pelas comunidades e a tomada de decisão coletiva aos grupos organizados e a comunidade geral como um todo.

Os indicadores propostos no item anterior servem como referência para obter dados que estão mensuráveis e outros que estão intrínsecos ao desenvolvimento comunitário, estes observados ao longo do tempo de implantação e acompanhamento do projeto, onde população começa a ter uma mudança gradual de comportamento positivo frente às atividades, melhorias que levam mais tempo para serem diagnosticadas e mensuradas, como melhoria da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

de vida, melhoria da MEIO AMBIENTE, inclusão social, desenvolvimento educacional e qualidade ambiental.

A estrutura de desenvolvimento do projeto estimula organização dos beneficiários em associações e cooperativas de produção, consumo, comercialização e sustentabilidade ambiental, com o propósito de atingir as formas de empoderamento e gestão dos processos construídos ao longo do projeto, permanecendo. O desenvolvimento comunitário ativo em consonância com diagnóstico do espaço urbano local e a fazendo o resgate da identidade do local com a comunidade requer uma equipe técnica com competências compatíveis com as responsabilidades para que a continuidade e sustentabilidade do processo perdurem após o término do projeto e possa ser replicado em outras comunidades, fortalecendo a rede local formada.

Dados Físico-Financeiros

Cronograma Físico

Meta 1	Capacitar às comunidades urbanas e rurais visando a construção de uma consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a MEIO AMBIENTE humana e a sua qualidade de vida.			
Etapa 01	capacitação de 450 pessoas em Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental que atuarão como multiplicadores dos conhecimentos nas comunidades com a realização de 15 cursos com 8 hora aula, em turmas com 30 participantes. Cada curso será realizado em dois módulos de 04 horas	VALOR	Período	
			Data de início	Data de término
1.1	Serviço de instrutória para realização de 15 cursos com 8 horas ministrados em 2 módulos – 120 horas/aula x 95,00	11.400,00		
1.2	450 participantes x 02 lanches em dois módulos de 15 cursos = 1.800 lanches. 1.800 lanches em 15 cursos perfazem um total de 120 lanches por curso. 15 cursos x 120 lanches = 1.800 lanches x 6,65	11.970,00		
1.3	450 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 450x 11,45	5.152,50		
1.4	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
Etapa 2	Realização de 02 seminários municipais de planejamento, avaliação, sistematização e troca de experiência e 01 seminário local em cada núcleo para planejamento, avaliação e troca de experiências.			
2.1	Serviço de facilitação do Seminário Municipal - 08 horas por seminário x 02 seminários perfazendo um total de 16 horas x 95,00	1.520,00		
2.2	Serviço de facilitação do Seminário Local - 4 horas por seminário x 5 seminários perfazendo um total de 20 horas x 95,00	1.900,00		
2.3	20 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho)- 20 x 11,45	229,00		
Meta 02	Fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e a valorização e inclusão dos catadores de materiais recicláveis através da capacitação para a organização produtiva dos catadores.			
Etapa 1	Realização de 01 curso de associativismo, de 20 horas aula com os catadores de material reciclável, utilizando a metodologia do SEBRAE - juntos somos fortes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

1.1	450 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 450x 11,45	5.152,50		
1.2	150 lanches x 6,65	997,50		
1.3	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
1.4	Serviço de instrutória para o curso de associativismo com 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
1.5	150 refeições x 14,50	2.175,00		
1.6	100 lanches x 6,65	665,00		
1.7	30 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 30x 11,45	343,50		
1.8	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Etapa 2 Realização da Oficina de Construção da identidade Visual				
2.1	Serviço de instrutória para realização da oficina de construção da identidade visual - 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
2.2	20 refeições x 14,50	290,00		
2.3	20 lanches x 6,65	133,00		
2.4	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Etapa 3 Realização do Curso de Elaboração do Plano de Negócios para capacitação dos catadores associados, para que possam trabalhar de uma forma mais plena e com segurança				
3.1	Serviço de instrutória para curso de elaboração do plano de negócios da Associação Municipal de Coleta Seletiva e Reciclagem - 20 horas aula x 95,00	1.900,00		
3.2	60 refeições x 14,50	870,00		
3.3	100 lanches x 6,65	665,00		
3.4	Serviço de fotografia 10x5,00	50,00		
Meta 3 Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto.				
Etapa 1 Realização de 15 oficinas de consumo Consciente				
1.1	serviço de instrutória para realização de 15 oficinas com 04 horas envolvendo 300 participantes - 60 horas aula x 95,00	5.700,00		
1.2	130 lanches x 6,65	864,50		
1.3	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
1.4	300 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 300x 11,45	3.435,00		
Etapa 2 Realização de 15 oficinas de reciclagem				
2.1	Serviço de instrutória para realização de 15 oficinas com 04 horas envolvendo 300 pessoas - 60 hora aula x 95,00	5.700,00		
2.2	Serviço de fotografia 10 x 5,00	50,00		
2.3	300 kits de material didático para participantes no curso (pasta, caneta, crachá e bloco de rascunho) - 300x 11,45	3.435,00		
Etapa 3 Realizar palestras, cursos e rodas de conversas para divulgação do projeto				
3.1	Serviço de impressão de 300 cartazes x 7,50	2.250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

3.2	Serviço de impressão de 3.000 folders x 1,80	5.400,00		
3.3	Serviço de impressão de 1800 certificados x 3,50	6.300,00		
3.4	Serviços de produção de 20 banners x 150,00	3.000,00		
3.5	1.581 camisas de divulgação institucional do projeto x 20,00	31.620,00		
3.6	20 resmas de papel A4 75g/m ² (para atender as necessidades dos cursos) x 25,00	500,00		
3.7	15 tubos pretos para impressora multifuncional, para atender as necessidades dos cursos durante o período de execução, haja vista a duração de cada curso. X 35,00	525,00		
3.8	15 tubos coloridos para impressora multifuncional, para atender as necessidades dos cursos durante o período de execução, haja vista a duração de cada curso. X 40,00	600,00		
3.9	40 unidades de fita gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução x 8,90	356,00		
3.10	15 unidades de pincel para quadro branco x 7,50	112,50		
3.11	20 tesouras tamanho médio x 9,50	190,00		
3.12	40 lixeiras seletivas para escolas da zona urbana (40 x 318,05)	12.722,00		
Meta 4	Elaboração e impressão de Cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais			
Etapa 1	Realizar oficina junto às escolas para elaboração e impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais			
1.1	Elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais que serão confeccionadas junto às escolas x 35,00	21.000,00		
1.2	Serviço de instrutoria para realização de preenchimento de 600 cartilhas de Preservação e Sustentabilidade dos Recursos Naturais para alunos as escolas do município.	10.260,00		
Meta 5	Elaboração e impressão de Cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva			
Etapa 2	Realizar oficina junto às escolas para elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta			
2.1	Elaboração e Impressão de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta Seletiva que serão confeccionadas junto às escola x 35,00	21.000,00		
2.2	Serviço de instrutoria para realização de preenchimento de 600 cartilhas de Educação em MEIO AMBIENTE Ambiental - Reciclagem e Coleta	10.260,00		

Plano de Aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instrutória para cursos e oficinas	Hora/aula	516	95,00	49.020,00
2	Aquisição de kits de material didático (Caneta, crachá, pasta e bloco de rascunho)	kit	1.550	11,45	17.747,50
3	Serviço de facilitação dos seminários municipais e locais	hora	36	95,00	3.420,00
4	Aquisição de refeições	unid.	230	14,50	3.335,00
5	Aquisição de lanches	unid.	2.300	6,65	15.295,00
6	Impressão de cartazes	unid.	300	7,50	2.250,00
7	Impressão de folders	unid.	3.000	1,80	5.400,00
8	Impressão de certificados	unid.	1.800	3,50	6.300,00
9	Aquisição de banners	unid.	20	150,00	3.000,00
10	Aquisição de camisas para divulgação	unid.	1.581	20,00	31.620,00
11	Serviço de elaboração e impressão de cartilhas que serão confeccionadas junto às escolas	unid.	1.200	35,00	42.000,00
12	Lixeiras para escolas na zona urbana	unid.	40	318,05	12.722,00
13	Serviço de fotografia	unid.	70	5,00	350,00
14	Papel A4 75g/m ² x500fls para atender as necessidades dos cursos	resma	25	20,00	500,00
15	Toner de tinta preta para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15	35,00	525,00
16	Toner de recarga colorido para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15	40,00	600,00
17	Pincel Para Quadro Branco	unid.	15	7,50	112,50
18	Tesouras Média para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	20	9,50	190,00
19	Fita Gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	40	8,90	356,00
VALOR TOTAL					194.743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº
Comissão Especial das Licitações - CEL

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº....., telefone nº, e-mail:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, e para os fins da Tomada de Preços nº, vem apresentar a sua PROPOSTA TÉCNICA, cujo objeto é

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de ___ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a Secretaria de a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da Secretaria de, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de ___ (____) meses.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a) Carteira de Identidade n°, expedida em/...../..... Órgão Expedidor, e CPF n°, como representante legal desta empresa.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instrutória para cursos e oficinas	Hora/aula	516		
2	Aquisição de kits de material didático (Caneta, crachá, pasta e bloco de rascunho)	kit	1.550		
3	Serviço de facilitação dos seminários municipais e locais	hora	36		
4	Aquisição de refeições	unid.	230		
5	Aquisição de lanches	unid.	2.300		
6	Impressão de cartazes	unid.	300		
7	Impressão de folders	unid.	3.000		
8	Impressão de certificados	unid.	1.800		
9	Aquisição de banners	unid.	20		
10	Aquisição de camisas para divulgação	unid.	1.581		
11	Serviço de elaboração e impressão de cartilhas que serão confeccionadas junto às escolas	unid.	1.200		
12	Lixeiras para escolas na zona urbana	unid.	40		
13	Serviço de fotografia	unid.	70		
14	Papel A4 75g/m ² x500fls para atender as necessidades dos cursos	resma	25		
15	Toner de tinta preta para impressora multifuncional, para atender a necessidade dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto	unid.	15		
16	Toner de recarga colorido para impressora multifuncional, para atender a necessidade	unid.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

	dos cursos durante o período de execução, de acordo com a duração do projeto				
17	Pincel Para Quadro Branco	unid.	15		
18	Tesouras Média para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	20		
19	Fita Gomada para suprir a necessidade durante todo o período de execução	unid.	40		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIUABA.....CE,
ATRAVÉS DA, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Aiuaba....., pessoa jurídica de direito público interno, através de a Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua/Avenida, nº, bairro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, neste ato representado por, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado, com sede na Rua/Avenida, nº, inscrita no CNPJ/MF nº, representada por, no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº, processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** nº, devidamente homologado pela Secretaria de, e a proposta de preços da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrição à cláusula terceira do TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global, e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias de execução** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se observe os seguintes requisitos:

- a) Apresentação das devidas justificativas, condicionada a anuência da Contratante;
- b) O prazo de prorrogação poderá ser inferior ao limite máximo estabelecido neste contrato, devendo ser analisadas as pendências existentes, bem como as justificativas do item "a";
- c) Referida prorrogação deverá ser de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 DOS PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.3. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3.1 Não haverá antecipação de pagamento.

7.4 DO REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.12 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:

b.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2 - Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de....., independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, de de 2021.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de,
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA



Cont. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 02:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

...../..... de de 2021.

.....
(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).